CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1222
DATA 28 DEZ. 2015 HORAS 11:18
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 18/12/2015

LEI Nº 2.256, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015.

"Dispõe sob o funcionamento da 17º Delegacia de Serviço Militar na cidade de Gurupi- TO e a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Gurupi e a União, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o pleno funcionamento da 17º Delegacia de Serviço Militar na cidade de Gurupi- TO.

Art. 2º O Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Gurupi e a União, representado pelo Comando do Exército, por intermédio da 11ª Região Militar, tem como objetivo o funcionamento e manutenção da 17ª Delegacia de Serviço Militar em Gurupi, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas oriundas dessa Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria do fluente exercício podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, se necessário, mediante lei específica, com observância para este fim o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 18/12/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo